



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06.06.2011	PROJETO DE LEI N° 8.035/2010.			
autor Deputado Fátima Bezerra				nº do prontuário
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página Anexo	Artigo Meta 7 Estratégia 7.4	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Estratégia 7.4 da Meta 7, do Anexo ao PL n° 8.035 de 2010, que passa a ter foco exclusivo para a introdução de conteúdos de ciências no sistema de avaliação da educação básica:

7.4) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental e médio (SAEB).

JUSTIFICATIVA

Os conteúdos relativos ao ensino de Ciências são de fundamental importância para a formação do aluno e do cidadão no mundo atual, em que o domínio da ciência e da tecnologia condiciona muitos aspectos da vida pessoal e em sociedade. Por isso, estes conhecimentos são avaliados pelo *PISA – Programa Internacional de Avaliação de Estudantes* - que busca medir o conhecimento e as habilidades em leitura, matemática e também de ciências, de estudantes com 15 anos de idade. Apesar de estar apresentando melhorias em seus índices, o Brasil ainda está abaixo de muitos países latino-americanos. Em um ranking elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), para monitorar o cumprimento de metas pelos países para melhorar a educação, o Brasil tem ocupado posições pouco animadoras, ficando atrás de países com nível de desenvolvimento econômico muito inferior. Na Conferência Mundial sobre Ciência para o Século XXI, realizado pela UNESCO em 1999, ficou evidente a importância do ensino de ciências: “*Para que um país esteja em condições de satisfazer as necessidades fundamentais da sua população, o ensino das ciências e tecnologias é um imperativo estratégico. [...] os estudantes deveriam aprender a resolver problemas concretos e a satisfazer as necessidades da sociedade, utilizando a sua competência e os conhecimentos científicos e tecnológicos. [...] Hoje é necessário fomentar a alfabetização científica em todas as culturas [...] a fim de melhorar a participação dos cidadãos na tomada de decisões na aplicação de novos conhecimentos*”.

Mais ainda, A Declaração de Budapeste de 1999 (UNESCO, 2005) afirma que *a ciência e suas aplicações, mais do que nunca, são indispensáveis para o desenvolvimento*, por isso considera que a educação em ciência em sentido amplo, sem discriminação e abrangendo todos os níveis e modalidades

do ensino, é um requisito fundamental para a democracia e para o desenvolvimento sustentável (Wethein e Cunha, 2009). A compreensão da importância dos conhecimentos científicos para o futuro do país justifica a inclusão da disciplina ciências no SAEB.

Sala das Sessões, XX de XX de 2011

PARLAMENTAR

Deputado <NOME>